

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Formosa da Serra Negra - MA, 30 de setembro de 2024.

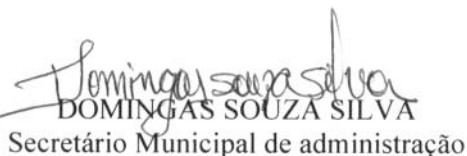
Excelentíssimo Senhor Prefeito

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após diligências internas da Secretaria de Administração deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos materiais que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando futura Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de construção, elétricos, hidráulicos em geral, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Formosa da Serra negra, e suas unidades administrativas conforme especificação no Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, nas especificações e quantitativos discriminados em anexos:

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,


DOMINGAS SOUZA SILVA
Secretário Municipal de administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de construção, elétricos, hidráulicos em geral, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Formosa da Serra negra, e suas unidades administrativas conforme especificação neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abraçadeira condutele 3/4"	250	UNIDADE		
2	Adesivo PVC, com 75g	500	UNIDADE		
3	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa Balde 18 L	50	UNIDADE		
4	Areia lavada Grossa	300	M³		
5	Areia lavada Média	300	M³		
6	Argamassa AC II	1500	PACOTE		
7	Arruelas 3/8	4000	UNIDADE		
8	Arruelas 5/16	4000	UNIDADE		
9	Bacia sanitaria comum	25	UNIDADE		
10	Barra roscada 3/8, C= 1.00 M	1000	UNIDADE		
11	Barra roscada 5/16, C= 1.00 M	1000	UNIDADE		
12	Brita 0	300	M³		
13	Brita 1	300	M³		
14	Cabo de aço galvanizado revestido pvc 3,18mm 1/8"	2000	METROS		
15	cabo de aluminio duplex 10 mm	2500	METROS		
16	cabo de aluminio triplex 16 mm	2000	METROS		
17	Cabo pp 2 x 4 mm	250	METROS		
18	Cabo pp 2x2,5mm	500	METROS		
19	Cabo PP flexível 3x4mm 500v	3000	METROS		
20	Cadeado 50 mm	20	UNIDADE		
21	Cadeado 30 mm	20	UNIDADE		
22	caixa d'água 1000 L	50	UNIDADE		
23	caixa d'água 10000 L	10	UNIDADE		
24	caixa d'água 5000 L	20	UNIDADE		
25	caixa de descarga comum	50	UNIDADE		
26	Caixa de luz 4x2 plástica	250	UNIDADE		
27	Caixa para medidor monofásico	60	UNIDADE		
28	Caixa para medidor trifásico	60	UNIDADE		
29	Cal pct.8Kg	5000	UNIDADE		
30	Canaleta PVC 20X10X2000mm C/ Fita adesiva	100	UNIDADE		
31	cano de descarga	50	UNIDADE		
32	Carro de mão galvanizado	15	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

33	Cimento Portland 50 KG	5000	UNIDADE		
34	cola branca 500 g	25	UNIDADE		
35	Coluna Pronta 7X14 cm de 10,0 mm C= 6 m	400	UNIDADE		
36	Coluna Pronta 7X14 cm de 8,0 mm C= 6 m	400	UNIDADE		
37	Conector para haste ½	200	UNIDADE		
38	Conector perfurante 10-70m x 1,5	100	UNIDADE		
39	Curva PVC 100 mm esgoto	50	UNIDADE		
40	Curva PVC 150 mm esgoto	50	UNIDADE		
41	Curva PVC 40 mm esgoto	50	UNIDADE		
42	Curva PVC 50 mm esgoto	50	UNIDADE		
43	Curva soldavel PVC 25 mm	250	UNIDADE		
44	Curva soldavel PVC 50 mm	250	UNIDADE		
45	Disco de corte p/ aço	25	UNIDADE		
46	Disco de corte diamantado p/ alvenaria	25	UNIDADE		
47	Disco de corte p/madeira 24 dentes	25	UNIDADE		
48	Disjuntor bipolar 40 A	100	UNIDADE		
49	Disjuntor monofásico 16 A	100	UNIDADE		
50	Disjuntor monofásico 32 A	100	UNIDADE		
51	Disjuntor trifásico 63 A	100	UNIDADE		
52	Disjuntor trifásico 80 A	100	UNIDADE		
53	Dobradiça galvanizada 3"1/2	150	UNIDADE		
54	Dobradiça galvanizada 4"	150	UNIDADE		
55	Eletroduto condutele 1 1/2" C=3,00 M	50	UNIDADE		
56	Eletroduto condutele 3/4" C=3,00 M	200	UNIDADE		
57	engate flexivel 50CM	175	UNIDADE		
58	Esmalte sintetico 3,6L	100	UNIDADE		
59	Extensão pp 2p+t 10 metros	75	UNIDADE		
60	Fechadura inox banheiro	100	UNIDADE		
61	Fechadura inox interna/externa	150	UNIDADE		
62	Ferrolho chato zincado 700X4"	150	UNIDADE		
63	Fio cabo flex 10 mm² Rolo de 100 m	40	ROLO		
64	Fio cabo flex 2,5 mm² Rolo de 100 m	100	ROLO		
65	Fio cabo flex 4 mm² Rolo de 100 m	50	ROLO		
66	Fio cabo flex 6 mm² Rolo de 100 m	50	ROLO		
67	Fio Torcido 2x2,5	4000	METROS		
68	Fita alta fusão 10mts	100	UNIDADE		
69	Fita isolante 10mts	100	UNIDADE		
70	Grampo para cabo de aço 3/8" Galvanizado	300	UNIDADE		
71	Haste aterramento 1/2" x 1,5 m	100	UNIDADE		
72	Impermeabilizante Asfáltico Balde 18 L	50	UNIDADE		
73	Interruptor duplo embutir	100	UNIDADE		
74	Interruptor Simples embutir	100	UNIDADE		
75	Janela basculante tipo vitrô 40X40CM	50	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

76	Janela de ferro veneziana 100 x 100	100	UNIDADE		
77	Joelho liso PVC soldavel 25 mm	250	UNIDADE		
78	Joelho liso PVC soldavel 50 mm	250	UNIDADE		
79	Joelho PVC de esgoto 100 mm	50	UNIDADE		
80	Joelho PVC de esgoto 150 mm	50	UNIDADE		
81	Joelho PVC de esgoto 40 mm	50	UNIDADE		
82	Joelho PVC de esgoto 50 mm	50	UNIDADE		
83	Joelho PVC de esgoto 50 mm	50	UNIDADE		
84	Kit Acessórios p/ Banheiro	50	UNIDADE		
85	Lâmpada LED Bulbo 12 W	200	UNIDADE		
86	Lâmpada LED Bulbo 15 W	400	UNIDADE		
87	Lâmpada LED Bulbo 30 W	200	UNIDADE		
88	Lâmpada LED Bulbo 50 W	200	UNIDADE		
89	Lâmpada plafon led 18 W embutir	50	UNIDADE		
90	Lâmpada plafon led 18 W sobrepor	50	UNIDADE		
91	Lâmpada plafon led 24 W embutir	50	UNIDADE		
92	Lâmpada plafon led 24 W sobrepor	50	UNIDADE		
93	Lâmpada plafon led 32 W embutir	50	UNIDADE		
94	Lâmpada plafon led 32 W sobrepor	50	UNIDADE		
95	Lavatorio de louça com coluna	100	UNIDADE		
96	Luva galvanizada fêmea 1.1/2"	600	UNIDADE		
97	Luva galvanizada fêmea 1.1/4"	600	UNIDADE		
98	Luva lisa PVC esgoto 50 mm	50	UNIDADE		
99	Luva lisa PVC esgoto 75 mm	50	UNIDADE		
100	Luva lisa PVC soldavel 100 mm	50	UNIDADE		
101	Luva lisa PVC soldavel 25 mm	250	UNIDADE		
102	Luva lisa PVC soldavel 50 mm	250	UNIDADE		
103	Mangueira Corrugada Amarela 1" rolo 50 m	30	ROLO		
104	Mangueira corrugada Amarela 3/4" rolo 50 m	40	ROLO		
105	Massa acrilica 18L	200	UNIDADE		
106	Massa corrida PVA 18L	300	UNIDADE		
107	Motobomba submersa acoplada em motor elétrico lubrificado a óleo projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades. Especificações: Potência - 1,5 cv; 17 estágios; monofásico; ø mínimo do Poço - 4 pol.; ø recalque (pol.) - 11/2 BSP; Vazão: 0,6 a 3,6 m³/h.	40	UNIDADE		
108	Motobomba submersa acoplada em motor elétrico lubrificado a óleo projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades. Especificações: Potência - 2 cv; 18 estágios; monofásico; ø mínimo do Poço - 4 pol.; ø recalque (pol.) - 11/2 BSP; Vazão - 0,6 a 4,7 m³/h.	40	UNIDADE		
109	Motobomba submersa acoplada em motor elétrico lubrificado a óleo projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades. Especificações: Potência - 3 cv; 18 estágios; monofásico; ø mínimo do Poço - 4 pol.; ø recalque (pol.) - 11/2 BSP; Vazão - 0,6 a 6,5 m³/h.	40	UNIDADE		
110	Pá de bico com cabo	15	UNIDADE		
111	parafuso de vaso	525	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

112	pia inox 1,20 m	50	UNIDADE		
113	Pia inox 1,60 m	40	UNIDADE		
114	Picareta com cabo	10	UNIDADE		
115	Pino fêmea 10 A	150	UNIDADE		
116	Pino fêmea 20 A	150	UNIDADE		
117	Pino macho 10 A	150	UNIDADE		
118	Pino macho 20 A	150	UNIDADE		
119	Piso cerâmico Retificado 52x52 cm	2000	M ²		
120	Piso cerâmico Retificado 60x60 cm	2000	M ²		
121	Porca sextavada 3/8	4000	UNIDADE		
122	Porca sextavada 5/16	4000	UNIDADE		
123	Porta de compensado 2,10 x0,70 M	50	UNIDADE		
124	Porta de compensado 2,10X0,60 M	50	UNIDADE		
125	Porta de compensado 2,10x0,80 M	100	UNIDADE		
126	Porta de ferro veneziana 2,10X0,80 M	50	UNIDADE		
127	Porta de madeira 2,10X0,60 M	100	UNIDADE		
128	Porta de madeira 2,10X0,80 M	100	UNIDADE		
129	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,60 M	40	UNIDADE		
130	Prego 15x15	250	KG		
131	Prego 18x36	250	KG		
132	Prego 20x36	500	KG		
133	Prego 26x72	2000	KG		
134	Quadro de distrib. com aterramento p- 18 disj. 100 A barra de neutro	30	UNIDADE		
135	Quadro de distrib. com aterramento p- 18 disj. 125 A barra de neutro	30	UNIDADE		
136	Quadro de distrib. com aterramento pa- 12 distj.75 A sobrepor barramento de neutro.	30	UNIDADE		
137	Redução PVC soldável 25-20	250	UNIDADE		
138	Redução PVC soldável 50-25	250	UNIDADE		
139	Refletor LED 100 W	100	UNIDADE		
140	Refletor LED 50 W	100	UNIDADE		
141	Registro comum de platico 25 mm	50	UNIDADE		
142	Registro comum de platico 50 mm	50	UNIDADE		
143	rejunte 1 KG	250	PACOTE		
144	Revestimento cerâmico 33x57 cm	2500	M ²		
145	Rolo la de carneiro 23CM	30	UNIDADE		
146	Selador acrilico 18L	300	UNIDADE		
147	Serra para lamina de aço	100	UNIDADE		
148	sifão garganta duplo	150	UNIDADE		
149	sifão garganta simples	150	UNIDADE		
150	Tê PVC 50 mm esgoto	50	UNIDADE		
151	Tê liso PVC soldavel 25 mm	250	UNIDADE		
152	Tê liso PVC soldavel 50 mm	250	UNIDADE		
153	Tê PVC 100 mm esgoto	50	UNIDADE		
154	Telha Cerâmica de cumeeira	2000	UNIDADE		
155	Telha cerâmica tipo Plan	120	MILHEIRO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

156	Telha de fibrocimento 1,83x 1,10 m Espessura 6mm	100	UNIDADE		
157	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 mts Espessura 6mm	100	UNIDADE		
158	Telha de fibrocimento 3,05 x 1,10 mts Espessura 6mm	100	UNIDADE		
159	Telha de fibrocimento 3,66 x 1,10 mts Espessura 6mm	100	UNIDADE		
160	Tijolo cerâmica 8 furos 9x19x19 cm	100	MILHEIRO		
161	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19 cm	100	MILHEIRO		
162	Tinta acrilica externa 18L	400	UNIDADE		
163	Tinta acrilica interna 18L	400	UNIDADE		
164	Tinta de piso 18L	200	UNIDADE		
165	Tomada 10 A com 1 interruptor embutir	100	UNIDADE		
166	Tomada 10 A com 1 interruptor sobrepor	50	UNIDADE		
167	Tomada 10 A com 2 interruptores embutir	50	UNIDADE		
168	Tomada embutir 10 A	400	UNIDADE		
169	Tomada embutir 20 A	300	UNIDADE		
170	Tomada embutir dupla 10A	200	UNIDADE		
171	Torneira de lavatorio branca	150	UNIDADE		
172	Torneira para pia inox longa	50	UNIDADE		
173	Treliça TG 8	400	UNIDADE		
174	Trincha 2"	30	UNIDADE		
175	Trincha 3/4"	30	UNIDADE		
176	Tubo edutor roscável azul 4m bitola DN 32 ROSC 1.1/4"	300	UNIDADE		
177	Tubo edutor roscável azul 4m bitola DN 40 ROSC 1.1/2"	300	UNIDADE		
178	Tubo PVC esgoto 100 mm	300	UNIDADE		
179	Tubo PVC esgoto 150 mm	250	UNIDADE		
180	Tubo PVC esgoto 200 mm	50	UNIDADE		
181	Tubo PVC esgoto 40 mm	250	UNIDADE		
182	Tubo PVC esgoto 50 mm	250	UNIDADE		
183	Tubo PVC soldavel 25 mm	500	UNIDADE		
184	Tubo PVC soldavel 50 mm	500	UNIDADE		
185	válvula comum	100	UNIDADE		
186	valvula de pia inox	50	UNIDADE		
187	Vaso sanitario ocoplado	150	UNIDADE		
188	veda anel	175	UNIDADE		
189	Veda rosca 50 m	300	UNIDADE		
190	Vergalhão de Aço CA-50 de 10,0 mm C=12 m	400	UNIDADE		
191	Vergalhão de Aço CA-50 de 8,0 mm C=12 m	600	UNIDADE		
192	Vergalhão de Aço CA-60 de 5,0 mm C=12 m	1000	UNIDADE		
193	Verniz para madeira 3,6L	150	UNIDADE		

- 1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.
- 2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:
- 2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

- 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de Formosa da Serra Negra - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;
- 5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal EDUCAÇÃO, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.
- 5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.
- 5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.
- 5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.
- 5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 7.13** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.15** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.15.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1** o prazo de validade;
- 7.16.2** a data da emissão;
- 7.16.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5** o valor a pagar; e
- 7.16.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Prazo de pagamento

- 7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

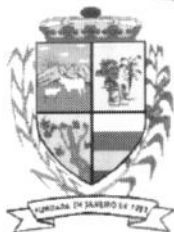
- 8.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2Regime de execução
- 8.3O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

- 8.4Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PMFSN/MA

Folha: 14
Rubrica: P

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 8.8** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9** **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10** **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11** **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12** **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

